SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0597

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 003/2012.
Contratantes: MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 10.291.177/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro - Rio Formoso – PE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Rio Formoso – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro do Município de Rio Formoso/PE.
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.896.703/0001-66, com sede à Rua Conselheiro João Alfredo, n°. 136, Centro, Palmares – PE, CEP 55.540-000.
Objeto: A PRORROGAÇÃO por 04 (quatro) meses do CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2012, objeto do Processo Administrativo nº 015/2012, compreendendo o período de maio/2012 a agosto/2012, em conformidade com os moldes do artigo 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, redação dada pelas Leis Federais nº 9.648/1998 e de nº 11.107/2005, conforme cláusula nona do Instrumento contratual originário para atendimento das obrigações contratuais do COMSUL/NIS na execução do "Programa Regional de Promoção, Atenção e Vigilância à Saúde" em Rio Formoso – PE.
Da ratificação: Ficam mantidos, sem qualquer alteração dos demais termos, cláusulas e condições contidas no CONTRATO DE PROGRAMA N.º 003/2012 e seus aditivos posteriores, que não conflitem com o presente termo e determinadas as adequações constantes do Plano de Trabalho (anexo I) face à evolução de implementação e execução do "Programa Regional de Promoção, Atenção e Vigilância à Saúde", no âmbito do município de RIO FORMOSO – PE, com adequação de valores e metas do quadrimestre com os ajustes das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento e avaliações do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa n.º 003/2012.
Fundamento legal: disposições contidas no art. 241 da CF/88, redação dada pela EC 19, de 1998, Lei Federal nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007, Protocolo de Intenções do COMSUL- Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, devidamente ratificado pelo Poder Legislativo do município de RIO FORMOSO - PE, através de Lei Municipal, Resolução COMSUL n.º 04/2011, o inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos), incluído em decorrência da edição do art. 17 da Lei Federal nº. 11.107/2005, as disposições contidas no artigo 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, redação dada pelas Leis Federais nº 9.648/1998.

Data de Assinatura: 07 / maio /2012.
Assinam: Pelo Município de Rio Formoso / PE: Sr. HELY JOSÉ DE FARIAS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n°. 284.023.754-72 – Prefeito; pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE: Senhor Edvaldo Ferreira da Silva, CPF sob o nº 152.504.664-00 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL: Sr. JOSÉ SEVERINO RAMOS DE SOUZA, CPF/MF sob o n°. 197.078.434-20 - Presidente do COMSUL.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:80B9DBFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 364/2012

PORTARIA N.º 364 / 2012

O Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GILBERTO DE LIMA BATISTA,** CPF nº 025.144.734-03, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo CC – 3, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - NOMEAR o Sr. **AURÍLIO FLÓRIDO DA PAIXÃO,** CPF nº 183.449.504-06, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR IV**, Símbolo CC – 6, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde e **CONCEDER** uma gratificação no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2012.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:BB0F9C01

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 993, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Institui o PMQD/CSA – Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as diretrizes do Plano de Trabalho – subscrito pelo Município do Cabo de Santo Agostinho e parte integrante deste Decreto – que estabelece compromissos da administração do Regime Próprio do Servidor Público – SRPPS deste Município e o Ministério da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social, e

Considerando determinação legal contida no artigo 3º, da Lei **nº** 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **PMQD/CSA – Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho**, relativo aos Poderes Executivo e Legislativo, que implementará o carregamento e manutenção do banco de dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, composto pelas aplicações do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, protocolado no INPI em 09.07.2010, sob protocolo nº 012100000625 DEDF e número da etiqueta de registro 00002713758674; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS a ser carregado por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS, que fornecerá a esta administração informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Que o **PMQD/CSA** será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I integração de sistemas e bases de dados;

II melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente, e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

III inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

IV realização de censo previdenciário, utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;

V validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

VI tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e

VII ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 3º Fica criado **Grupo de Trabalho do Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho – GT do PMQD/CSA**, integrado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, pelo Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos e pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Parágrafo único - O Grupo, ora criado, na condição de responsável pela implementação do **PMQD/CSA**, dará assistência direta ao Prefeito, competindo-lhe:

I proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social, viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações, visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação; e

II utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive, para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional, que é o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS, que, em breve, passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos, em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 14 de junho de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:57F5B6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/11

Prorrogação do prazo de execução contratual que será por um período de mais 03 (três) meses, com seu termo final em 16 de julho de 2012. – CONTRATADA: DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2012.

OSMAN DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:928C4B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/10 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/10

Modificação contratual da empresa quanto ao endereço da sede, nome fantasia e inclusão de sócio no quadro da empresa. – CONTRATADA: GERALDO J. COAN & CIA LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:06FD2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/11 – CONCORRÊNCIA Nº 011/10

Complementação do contrato em questão visando a continuação do serviço. – CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2012.

ARQUIMEDES BANDEIRA DE MELLO NETO
Superintendência de Habitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6508192E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/11 – CONCORRÊNCIA Nº 011/10

Prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu termo final para o dia 23 de agosto de 2012. – CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2012.

ARQUIMEDES BANDEIRA DE MELLO NETO
Superintendência de Habitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4278E984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/11 – CONCORRÊNCIA Nº 008/11

Retificação do valor em empenhado através da Nota de Empenho nº 479 do contrato em questão, visando a continuação do serviço. – CONTRATADA: ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de maio de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E8B0E67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/11

Alteração qualitativa e quantitativa da planilha de execução de obras de reforço estrutural na ponte sobre o canal da Rua Volney da Costa Machado, neste Município. – CONTRATADA: PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2012.

OSMAN DA CUNHA BELTRÃO JÚNIOR
Secretaria Executiva de Obras Públicas

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AA8A510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/11 – CONCORRÊNCIA Nº 012/10

Acréscimo de R$ 896.549,00 (oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais) sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 26% (vinte e seis por cento) do valor originalmente contratado. – CONTRATADA: PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de maio de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BE50B1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11

Alteração qualitativa e quantitativa da planilha contratual de recuperação do galpão para a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. – CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMEL LTDA.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2012.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:76A7520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/11 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/11

Acréscimo de 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento) do valor originário do item 01 da Ata de Registro de Preços, correspondente a R$ 493,83 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). – CONTRATADA: C DIAS - EPP.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2012.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:ED1317BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONTRATO Nº 039/UG:PMCSA-S.HAB/2012

Contratação de empresa especializada para realização de cursos profissionalizantes em produção de salgados, bolos e doces finos para 44 (quarenta e quatro) beneficiários do Projeto Habitacional Novo Tempo II - Garapu. Conf. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/UG:PMCSA-S.HAB/2012** – CONTRATADA – **CECAPI – CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO LTDA .** – Valor Total R$ 24.999,00.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2012.

ARQUIMEDES BANDEIRA DE MELLO NETO
Superintendência de Habitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F47DA27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONTRATO Nº 041/UG:PMCSA-SME/2012

Locação do imóvel situado na Av. Refibrás, nº 09 – Vila Armínio da Paz – Cabo de Santo Agostinho – PE, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Armínio da Paz. Conf. **DISPENSA nº 001/UG:PMCSA-SME/2012** – LOCATÁRIO – **JOSÉ SEVERINO DA SILVA.** – Valor Total R$ 10.800,00.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DF05A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/UG:PMCSA-SMDS/2012

Aquisição de lonas e capas de chuva para a Defesa Civil do Município. Conf**. PREGÃO PRESENCIAL nº 022/UG: PMCSA-SMDS/2012** – CONTRATADA – **BEZERRA E LIMA MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2012.

LUIZ ALVES DE LIMA FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6DA0B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 005/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 005/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do Centro de Educação Infantil – End: Rua trinta e oito, nº 23 - Charneca - Cabo – PE - **Adjudico** ANTONIO OTACÍLIO VIEIRA - CPF Nº 217.668.604-78 **Fundamento** - Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 666,52 – **Período:** 12 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8B821A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 006/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 006/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal José Rufino – End: Rua Projetada, lote 20, quadra 24, setor 02 s/n – Enseada dos Corais - Cabo – PE - **Adjudico** ANTONIO FERREIRA PINTO JÚNIOR - CPF Nº 475.143.024-68 **Fundamento** - Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 1.200,00 – **Período:** 12 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C0E0F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 007/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 007/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Renato Paulo de Sena – End: Rua da Aurora, nº 108 - São Francisco - Cabo – PE - **Adjudico** JOSIAS VICENTE DA SILVA - CPF Nº 003.143.548-32 - **Fundamento** - Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 2.500,00 – **Período:** 12 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9D295E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; CONTRATADA: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA; OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km, fabricação nacional. VALOR: R$ 56.392,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0005.1.504 / 10.302.0005.1.507-PRAZO: 01(um) ano; Data da Assinatura: 21/03/2012;

Custódia (PE), 07/05/2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:FFAE4DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE; CONTRATADA: CLEIDE CAVALCANTE MARANHÃO FERREIRA & CIA LTDA ME; OBJETO: aquisição de Material de Limpeza e Higiene, com fornecimento parcelado, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Custódia. VALOR: R$ 177.545,00 (Cento e Setenta e Sete MIL, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0036.2.501/ 10.305.0040.2.502 / 10.302.0031.2.504/10.302.0005.2.505/10.305.0040.2.508/ 10.305.0040.2.517 /10.301.0036.2.512/10.304.0036.2.516/ 10.302.0031.2.51/10.302.0031.2.519/ 10.301.0036.2.521; PRAZO: 31/12/2012;Data da Assinatura: 21/03/2012.

Custódia (PE), 21 de março de 2012;

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:8E345031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: TAMBORIL COMBUSTÍVEIS LTDA; OBJETO: aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, com fornecimento parcelado, *para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde*, VALOR: R$ 565.621,20 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0036.2.501/10.305.0040.2.502/10.302.0031.2.504/ 10.302.0005.2.505 / 10.305.0040.2.508 / 10.302.0031.2.518. PRAZO: 31/12/2012. Data da Assinatura: 21/03/2012.

Custódia (PE), 21 de março de 2012;

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:21E00B76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 024/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012 - CONVITE Nº. 004/2012 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de material odontológico e de prótese, com fornecimento parcelado, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R$ 76.620,50 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0031.2.504 / 10.302.0031.2.518 - PRAZO: 31.12.2012; DATA DA ASSINATURA: 28.03.2012;

Custódia (PE), 28 de março de 2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:646744E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2012 - CONVITE Nº. 005/2012. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: AMANDA LUIZA LEITE RODRIGUES – ME; OBJETO: Aquisição de material gráfico, com fornecimento parcelado, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 76.885,50 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0036.2.501 / 10.305.0040.2.502 / 10.302.0031.2.504 / 10.302.0005.2.505 / 10.305.0040.2.508 / 10.301.0036.2.512 / 10.304.0036.2.516 / 10.305.0040.2.517 / 10.302.0031.2.518 / 10.302.0031.2.519 / 10.301.0031.2.520 / 10.301.0036.2.521; PRAZO: 31.12.2012; DATA DA ASSINATURA: 28.03.2012;

Custódia (PE), 28 de março de 2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:116787A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: IVEL IPANEMA VEICULOS LTDA; OBJETO: Aquisição de um veículo tipo, ambulância, zero km, fabricação nacional. VALOR: R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0005.1.504 / 10.302.0005.1.507; PRAZO: 1 (Um) ano. DATA DA ASSINATURA: 23.04.2012.

Custódia (PE), 23 de abril de 2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:E82E0599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2011; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE. CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; OBJETO: contratação de uma empresa de engenharia para execução obra, Lote 01 - ampliação e reforma da Escola Municipal Josefa Pereira de Almeida, neste Município. VALOR: R$ 125.730,34 (Cento e vinte e cinco mil, Setecentos e trinta reais e Trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.00251.060 / 12.361.00651.083. PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias; Data da Assinatura: 16.12.2011;

Custódia (PE), 13 de Junho de 2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:3239FF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2011- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE. CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; OBJETO: contratação de uma empresa de engenharia para execução obra, Lote 02 – ampliação e reforma da Escola Municipal Henrique Rodrigues de Melo(sítio Santana), neste Município. VALOR: R$ 223.174,49 (Duzentos e Vinte e três mil, Cento e setenta e quatro reais e Quarenta e nove centavos). .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.00251.060 / 12.361.00651.083; PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias; Data da Assinatura: 16.12.2011;

Custódia (PE), 13 de Junho de 2012.

NEMIAS GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elvenécio Elvécio de Souza
Código Identificador:198C4834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 002/2012

PROCESSO N.º 010/2012
CARTA CONVITE N.º 002/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO: INDIRETA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, por determinação do Sr. Prefeito, doravante denominada Comissão de Licitação, torna público que **às 9:00 (nove) HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2012,** na sala de reuniões da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Iguaracy, à **Praça Antonio Rabelo, 02, Centro – IGUARACY - PE**, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas no objeto do presente EDITAL e seus anexos, por intermédio da presente licitação, na modalidade de **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UN**ITÁRIO, que se regerá pelas disposições alínea "a", inciso I do artigo 23 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis N.º 8.883, de 21.08.94, N.º 9.648, de 27.05.98 e N.º 9.854, de 27.10.99 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Constituem parte integrante desta Carta Convite, os documentos anexos:
Anexo I: Termo de Referencia;
Anexo II: Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados e Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo III: Minuta de Contrato
Anexo IV: Declaração formal e expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;
Anexo V: Declaração de Conhecimento das Obrigações que Constituem o Objeto da Licitação;
Anexo VI: Declaração Art. 7º Constituição Federal;
Anexo VII: Declaração de Fatos Impeditivos.
1.2. A abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, acontecerá na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaracy, localizada na Praça Antonio Rabelo, 02, Centro, às **9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2012**.
2 - OBJETO LICITADO
2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS COM TUBO DE CONCRETO DE 200mm, NAS RUAS PADRE CELESTINO, JOSE ALEIXO FILHO E MANOEL AMÂNCIO, NO DISTRITO DE JABITACÁ, NESTE MUNICÍPIO,** nos termos do que dispõe os documentos constantes do Anexo II, inclusive envolvendo todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e demais obrigações legais referentes a prestação dos serviços, bem como despesas indiretas, que também correrão por conta da empresa contratada..
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO
3.1 – Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, aquelas que manifestarem interesse, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para apresentação dos envelopes.
3.2. - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
3.2.1 – que estiverem, na data final fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iguaracy PE ou com outros órgãos da esfera federal, estadual ou municipal;
3.2.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
3.2.3 –reunidas sob forma de consórcio;
3.2.4 – o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3.2.5 –que se apresentar na licitação como sub-contratada de outra licitante;
3.2.6 – que esteja sob processo de falência ou concordata;
4. DA DOCUMENTAÇAO (Envelope Nº 01)

4.1 O envelope de habilitação deverá conter, com todas as páginas rubricadas, os documentos abaixo relacionados, (itens 4.3 e 4.4) que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do respectivo original ou por publicação de órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme consta no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (vide modelo, Anexo VI).

4.1.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação (Anexo V).

4.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VII).

4.1.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 (Anexo IV).

4.2 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá de:

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do contrato social e suas alterações; e
c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

4.3.1 Os documentos relacionados no item 4.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E, do dia 22/05/2007.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá de:

4.4.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.3.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – Lei n° 8.036/90), através da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – C.E.F., dentro do prazo de validade - CRF.

4.4.4.Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n° 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – C.N.D., dentro do prazo de validade.

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, obtida no site: **http://www.tst.jus.br/certidao (Anexo VIII).**

4.4.5.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **apenas *aos licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.6.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida na sede do licitante, devidamente autorizada;
b) Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de aptidão para execução de serviços de Engenharia, compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, considerando como parcela de maior relevância aos seguintes itens:

· Construção de Rede de Esgoto em tubo de concreto;

.

c) Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, definidos como itens relevantes a comprovação dos seguintes serviços:

· Construção de rede de esgoto em tubo de concreto.

d) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições, deverão ser vistadas pelo CREA-PE, conforme Resolução CONFEA 413, de 27/06/1997.
e) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;
f) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30 da Lei 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
g) Declaração assinada pelo profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico apresentada para participação deste certame, afirmando que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

5.2 - Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data final para sua apresentação.

5.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05/10/1988 e no art. 2º da Lei 9013, de 30/03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, casos as Certidões apresentadas na fase de **habilitação** tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

5.4 – Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social, www.mpas.gov.br e da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Iguaracy PE, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos / apresentados.

5.5 - Serão aceitos documentos apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou

5.6 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7 – Os documentos obtidos mediante consulta à Internet dispensam autenticação e serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, que diligenciará diretamente junto aos sites dos órgãos expedidores.

5.8 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6– A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:
AO

MUNICÍPIO DE IGUARACY
EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

7 – PROPOSTA

7.1 - Os documentos que compõem a proposta (vide Anexo II) deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente carimbadas e assinados pelo representante legal do licitante.

7.2 – A proposta compreende a apresentação dos seguintes documentos:

7.3 – Folha Proposta devidamente preenchida, com preço global escrito em algarismos e por extenso. O preço proposto deverá contemplar todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser dispensado pela CONTRATANTE.

7.4 - Planilha de Serviços, Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro. Estas planilhas deverão ser preenchidas pelo licitante a partir do minucioso e completo exame do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecidos pela Administração, além das vistorias e diligências que livremente decidir realizar. O licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha. Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e podem divergir dos cálculos elaborados pelo licitante. A Administração não considerará como divergência a variação de até 10% (dez por cento) das quantidades constantes de sua planilha. Entretanto, se o licitante comprovar uma divergência superior ao percentual acima mencionado, devera informar a Administração, até 03 (três) dias úteis antes da data final de apresentação e abertura dos envelopes, para que esta proceda a eventual correção dos elementos da licitação. A não apresentação formal de divergência relativa ás quantidades implica no reconhecimento integral, pela licitante, dos elementos de projeto apresentados, não podendo solicitar, posteriormente, qualquer diferença de pagamento.

7.5 - Indicação do prazo de execução da obra, devendo observar o proponente que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da "AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de serviços apresentada pela licitante e no contrato.

7.6 - Prazo de Validade da Proposta: A proposta apresentada pelo licitante será válida por 60 dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

7.7 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

AO
MUNICÍPIO DE IGUARACY
EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de R$ 51.065,04 (cinqüenta e um mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos)**,** com recursos da seguinte dotação orçamentária**:**

02.801.17.512.0019.2062.449051

8.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

8.3 – Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

8.4 – Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.5 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

8.6 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

8.7 -Na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá o apurado aritmeticamente pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

8.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência, independentemente do Valor Global da Proposta, sempre que se deparar com itens cujos preços unitários ou quantidades divirjam significativamente dos da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integra o edital, hipótese em que o licitante, sob pena de desclassificação, deverá justificar os dados apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da entrega da notificação.

8.9 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

8.10 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado.

8.11 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste edital.

8.12 – Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, respeitados os critérios estabelecidos pelo inciso II, § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, proceder-se-á ao sorteio, de acordo com o § 2º do artigo 45 da mesma legislação, em sessão pública previamente designada.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. As respostas serão transmitidas por fax.

9.2 – Os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de até 03 (três) dias em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que receberem ou retirarem o edital.

10 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO

10.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de **habilitação** e a **proposta comercial**, deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo para a apresentação dos envelopes, até a data e horário previsto no edital.

10.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

10.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de **habilitação** dos interessados serão realizados em ato público, e iniciados no horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.4 – Primeiramente, os envelopes nº 1 (documentação de **habilitação**) serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

10.6 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

10.7 – Se todos os licitantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento da **habilitação**, através de representante legal ou procurador, devidamente credenciados, com poderes para recorrer ou desistir da interposição de recursos, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os licitantes declinarem do direito de recorrer.

10.8– Não ocorrendo à abertura dos envelopes nº 2, conforme especificado no item anterior, tendo decorrido o prazo de recursos contra o julgamento da **habilitação** e decididos os recursos que forem eventualmente interpostos, será divulgado o respectivo resultado, bem como designado local, dia e hora, através de notificação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicando-se aos participantes do certame

protocolando-se o aviso, para sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2 das empresas habilitadas.
10.9 – Os licitantes que enviaram os envelopes 01 e 02 (documentação e proposta), que não se fizerem presentes à sessão de abertura de habilitação e julgamento do certame, perderão o direito de impor recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.
11 – Durante o ato de abertura das propostas, serão adotados os mesmos procedimentos indicados no item 10.5 deste edital. O julgamento das propostas poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
12 - As comunicações referentes ao certame serão divulgadas por meio de ofício e protocolado aos participantes do certame.
13 - As impugnações ao edital e os recursos contra os atos de **habilitação** ou **julgamento** de propostas deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, em horário de expediente normal, dirigidas ao Presidente da comissão Permanente de Licitação. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
14 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo I deste edital.
15 - A Administração também exigirá da CONTRATADA:
15.1 – Anotação de responsabilidade Técnica – ART, obtido junto ao CREA, conforme as características da obra.
16 – Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.
17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

18. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.

Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Será de inteira responsabilidade do licitante, o pagamento dos impostos e taxas, além das despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à realização dos serviços objeto desta licitação.

19.2 A licitação de que trata a presente CARTA CONVITE poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentada.

19.3 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, bem como, daquelas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

19.4 Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base a legislação vigente.

19.5 Os recursos das decisões relativas ao julgamento, deverão ser interpostos de acordo com a legislação em vigor.

19.6 Para dar ciência ao público, o presente nesta CARTA CONVITE será afixado no quadro de avisos da CPL da PREFEITURA e estará disponível na sala desta CPL a todos os interessados.

19.7 Esclarecimentos sobre desta CARTA CONVITE serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 08h30min às 14hs, na sede da PREFITURA MUNICIPAL DE IGUARACY PE, pessoalmente ou através dos telefones (87) 3837-1185, 3837-1225.

19.8 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da licitante com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO DE IGUARACY a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste desta CARTA CONVITE será o foro da Comarca do Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.
Iguaracy, 12 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:9764859F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 003/2012

PROCESSO N.º 011/2012.

CARTA CONVITE N.º 003/2012.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, por determinação do Sr. Prefeito, doravante denominada Comissão de Licitação, torna público que **às 11:00 (ONZE) HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2012**, na sala de reuniões da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Iguaracy, à **Praça Antonio Rabelo, 02, Centro – IGUARACY - PE**, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas no objeto do presente EDITAL e seus anexos, por intermédio da presente licitação, na modalidade de **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis N.º 8.883, de 21.08.94, N.º 9.648, de 27.05.98 e N.º 9.854, de 27.10.99 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:
Constitui o objeto da presente Tomada de Preços na contratação de uma empresa de engenharia, para a execução de serviços de obras civis na **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE IRAJAI, PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONTRATO DE REPASSE 0365326-44**, **no valor estimado de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais**), com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as

exigências e condições técnicas descrita no Edital, no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta de contrato, com seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital, como ANEXOS, as seguintes peças:

• Anexo I: Minuta de Contrato;
• Anexo II: Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados e Cronograma Físico-Financeiro e Plantas
• Anexo III: Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção;
• Anexo IV: Declaração de Conhecimento dos Termos do edital;
• Anexo V: Declaração que não Emprega Menores;
• Anexo VI: Declaração de Fatos Impeditivos;
• Anexo VII: Declaração Formal e Expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo para a execução do objeto de que trata a presente Tomada de Preços, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação, parcial ou integral da obra.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As obrigações financeiras assumidas, correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0032.1022.449051

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não poderão participar da presente licitação:
a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Iguaraci;
b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) Empresas em consorcio, qualquer que seja sua constituição.
d) O autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) Que se apresentar na licitação como sub-contratada de outra licitante;
f) Que esteja sob processo de falência ou concordata;

5.2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, aquelas que manifestarem interesse, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para apresentação dos envelopes.

5.2.1. Os interessados poderão se cadastrar junto à Comissão de Licitação, até 03(três) dias úteis antes da aberta dos envelopes.

5.3. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02(dois) envelopes opacos e fechados, contendo as seguintes dados:

ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2012
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E ENDREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
REFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2012
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E ENDREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas no certame, por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

6.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir, poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam suas autenticações, ficando facultado a Administração conferir sua autenticidade.

6.3. Para HABILITAÇÃO, serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

6.3.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.3.1.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.3.1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

• empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

• empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d. Cópia do contrato social e suas alterações; e
e. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
f. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica

6.3.1.4 Os documentos relacionados no item 6.3.1.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3.1.6 Declaração de Conhecimento dos Termos do edital **(ANEXO IV);**;

6.3.1.7 Declaração que não Emprega Menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 **(ANEXO V);** ;
6.3.1.8 Declaração de Fatos Impeditivos **(ANEXO VI);**;
6.3.1.9 Declaração Formal e Expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade **(ANEXO VII);**;
6.3.1.10Documentos de Identificação (RG E CPF) do(s) sócio(s) e/ou procurador(es), devidamente autenticados em cartório;

6.3.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas:
I - FEDERAL:
· Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
· Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
II - ESTADUAL: Certidão quanto à regularidade Fiscal;
III - MUNICIPAL: Certidão de Negativa de Débitos;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Iguaracy-PE.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º - No ato da contratação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3.3. Relativos à Aptidão e Qualificação Técnica:
a) Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida na sede do licitante, devidamente autorizada;
b) Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de aptidão para execução de serviços de Engenharia, compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, considerando como parcela de maior relevância os seguintes itens:
· Execução de concreto armado nas estruturas
· Execução de piso em concreto armado
· Estrutura metálica para cobertura
· Cobertura de telha metálica

c) Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, definidos como itens relevantes a comprovação dos seguintes serviços:
· Execução de concreto armado nas estruturas
· Execução de piso em concreto armado
· Estrutura metálica para cobertura
· Cobertura de telha metálica

d) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições, deverão ser vistadas pelo CREA-PE, conforme Resolução CONFEA 413, de 27/06/1997.
e) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;
f) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30 da Lei 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b) Declaração do poder judiciário, onde a empresa proponente tenha sua / sede indicada dos cartórios de distribuição e seus respectivos titulares, existentes na COMARCA.
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima):
· Publicados em Diário Oficial;
· Publicados em jornal de grande circulação;
· Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
· Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3. Sociedade criada no exercício em curso:
· Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4. Empresas Optantes pelo SIMPLES
· Declaração Simplificada ou Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária.
d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento Geral (EG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo-Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0{,}40$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1{,}00$$

e) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.3.5. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e na Planilha Orçamentária, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, com a firma devidamente reconhecida em cartório, devendo apresentaras seguintes indicações:

7.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

7.2 Indicação do preço global, em Real, a ser apreçada pelo proponente.

7.2.1 - Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Iguaraci;

7.3. - Preço da proposta, em algarismos arábicos e por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o menor valor, considerado o subitem 7.2.

7.4. Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta;

7.5. Prazo de execução, que não poderá ser superior a 170 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5° (quinto) dia do recebimento da Ordem de Serviço;

7.6.Cronograma físico-financeiro mensal de desenvolvimento da obra compatível com o cronograma de desembolso constante do edital.

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

7.8. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO JULGAMENTO
8.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, **apresentar o menor preço global,** referido no item 7;

8.2. Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexeqüibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso § 1°, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações que apresentar **preço global excessivo,** compreendido como:

8.2.1 Preço global ofertado superior constante do item 1.1 deste Edital;

8.2.2. Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais**).

8.2.3. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

8.2.4. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

8.2.5. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.6. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

8.2.7. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

8.2.8. Na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá o apurado aritmeticamente pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

8.2.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência, independentemente do Valor Global da Proposta, sempre que se deparar com itens cujos preços unitários ou quantidades divirjam significativamente dos da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integra o edital, hipótese em que o licitante, sob pena de desclassificação, deverá justificar os dados apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da entrega da notificação.

8.2.10. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

8.2.11. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado.

8.2.12. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste edital.

8.2.13. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, respeitados os critérios estabelecidos pelo inciso II, § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o disposto no item 8.4, proceder-se-á ao sorteio, de acordo com o § 2º do artigo 45 da mesma legislação, em sessão pública previamente designada.

8.3. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE;

8.4. Em caso de empate entre as propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1°. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2°. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

• a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
• não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
• no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
• Na hipótese da não-contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

• O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3°. Não sendo dirimido em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, o empate será decidido por sorteio em ato público, para o qual todos o licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2° do art. 45, da Lei n.° 8.666/93, com suas posteriores modificações.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS.**

9.1. Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato, a Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, a Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e a Composição detalhada Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado com base nos boletins de medição expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização do Município de Iguaraci-PE, assinado também pela Contratada;

10.2. Serão expedidos boletins mensais de medição, ficando determinado que
o último boletim só será expedido por ocasião da conclusão total do objeto
contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE.

10.3. O pagamento será efetuado através de cheque bancário, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguaraci, após o atesto da Equipe de Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, mediante apresentação do boletim de medição, devidamente assinado e da nota fiscal/fatura;

10.4. 0 pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

10.5. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 11(letra “b”) deste edital;

10.6. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o
retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do
equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

10.7. Na ocorrência da necessidade de execução de serviços extras (ou seja,
que não constam na planilha orçamentária, o pagamento se dará com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. O Objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Equipe de Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto;

b) Definitivamente, por Comissão designada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

• advertência;
• multa, nos seguintes termos:

a. pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
b. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem o do serviço, por dia decorrido;
d. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

• suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará
sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do subitem anterior:

• pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
• pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do
serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de
10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
• pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazo
estipulados neste Edital.

12.3.Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no
que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n°
8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação,devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1° da Lei n° 8.666/93;

13.2.Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edita/ poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada

para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2° da lei n° 8.666/93.

13.3.Das decisões da Comissão de Licitação/caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei n° 8.666/93;

13.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, Centro, Iguaraci – PE, no horário das 8:00 às 12:00 horas;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação ou comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, o Município de Iguaraci, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

14.2. Todas as certidões, declarações e/ou documentos exigidos que não contiverem prazo de validade, serão considerados como válidos aqueles que tenham sido emitidos até 30 (trinta) dias antes da realização do Processo em questão.

14.3. Todas as declarações a serem apresentadas deverão conter o reconhecimento da assinatura do declarante da licitante em cartório competente.

14.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Iguaraci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual para as providências devidas;

14.5. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo represente legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, esta cumprindo o previsto na lei 8.213/91 e decreto 3.048/99.

14.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei n° 8.666/93 e atualizações;

14.7. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, Iguaraci -PE ou pelo telefone (O87) 3837- 1156, 3837-1225 ou pelo E-mail: pmiguarac@uol.om.br

14.8.Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas pelo Engenheiro da Prefeitura do Município de Iguaraci-PE, mediante consulta formal, dirigida até 03 (três) dias úteis antes da sessão de recebimento de envelopes, devendo ser a mesma encaminhada ao Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, Iguaraci -PE ou pelo telefone (087) 3837 11256,3837 1225 ou pelo E-mail: pmiguarac@uol.om.br.

14.9. Os interessados poderão obter o presente Edital**,** no período de 08/06/2012 a 15/06/2012, das 8:00hs. Às 12:00hs.

14.10.Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao Serviço Público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15. É competente o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Iguaraci, 12 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente Cpl

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:75BC9B8B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP-004-2012

PROCESSO N.º 008/2012.

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2012.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, por determinação do Sr. Prefeito, doravante denominada Comissão de Licitação, torna público que **às 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2012**, na sala de reuniões da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Iguaracy, à **Praça Antonio Rabelo, 02, Centro – IGUARACY - PE**, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas no objeto do presente EDITAL e seus anexos, por intermédio da presente licitação, na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis N.º 8.883, de 21.08.94, N.º 9.648, de 27.05.98 e N.º 9.854, de 27.10.99 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente Tomada de Preços na contratação de uma empresa de engenharia, para a execução de serviços de obras civis na **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR, NA ESCOLA DR. DIOMEDES GOMES LOPES, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC203528/2012**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descrita no Edital, no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta de contrato, com seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital, como ANEXOS, as seguintes peças:

• Anexo I: Minuta de Contrato;
• Anexo II: Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados e Cronograma Físico-Financeiro e Plantas
• Anexo III: Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção;
• Anexo IV: Declaração de Conhecimento dos Termos do edital;
• Anexo V: Declaração que não Emprega Menores;
• Anexo VI: Declaração de Fatos Impeditivos;
• Anexo VII: Declaração Formal e Expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade;

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo para a execução do objeto de que trata a presente Tomada de Preços, será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação, parcial ou integral da obra.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As obrigações financeiras assumidas, correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0032.1022.449051

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não poderão participar da presente licitação:
a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Iguaraci;
b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) Empresas em consorcio, qualquer que seja sua constituição.
d) O autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) Que se apresentar na licitação como sub-contratada de outra licitante;
f) Que esteja sob processo de falência ou concordata;

5.2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, aquelas que manifestarem interesse, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para apresentação dos envelopes.

5.2.1. Os interessados poderão se cadastrar junto à Comissão de Licitação, até 03(três) dias úteis antes da aberta dos envelopes.

5.3. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02(dois) envelopes opacos e fechados, contendo as seguintes dados:

ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E ENDREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
REFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E ENDREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

6. DA HABILITAÇÃO
6.1. As empresas participantes poderão ser representadas no certame, por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

6.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir, poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam suas autenticações, ficando facultado a Administração conferir sua autenticidade.

6.3. Para HABILITAÇÃO, serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

6.3.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.3.1.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.3.1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

• empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

• empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d. Cópia do contrato social e suas alterações; e
e. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
f. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica

6.3.1.4 Os documentos relacionados no item 6.3.1.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3.1.6 Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção **(ANEXO III);**
6.3.1.7 Declaração de Conhecimento dos Termos do edital **(ANEXO IV);**;
6.3.1.8 Declaração que não Emprega Menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 **(ANEXO V);** ;
6.3.1.9 Declaração de Fatos Impeditivos **(ANEXO VI);**;
6.3.1.10Declaração Formal e Expressa da Licitante de negativa de Inidoneidade **(ANEXO VII);**;
6.3.1.11Documentos de Identificação (RG E CPF) do(s) sócio(s) e/ou procurador(es), devidamente autenticados em cartório;

6.3.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas:
I - FEDERAL:
· Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
· Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
II - ESTADUAL: Certidão quanto à regularidade Fiscal;
III - MUNICIPAL: Certidão de Negativa de Débitos;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Iguaracy-PE.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º - No ato da contratação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.3.3. Relativos à Aptidão e Qualificação Técnica:
a) Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida na sede do licitante, devidamente autorizada;
b) Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de aptidão para execução de serviços de Engenharia, compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, considerando como parcela de maior relevância os seguintes itens:
· Execução de concreto armado nas estruturas
· Execução de piso em concreto armado
· Estrutura metálica para cobertura
· Cobertura de telha metálica

c) Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, definidos como itens relevantes a comprovação dos seguintes serviços:
· Execução de concreto armado nas estruturas
· Execução de piso em concreto armado
· Estrutura metálica para cobertura
· Cobertura de telha metálica

d) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições, deverão ser vistadas pelo CREA-PE, conforme Resolução CONFEA 413, de 27/06/1997.
e) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, responsáveis técnicos ou profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA;
f) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30 da Lei 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
g) Declaração assinada pelo profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico apresentada para participação deste certame, afirmando que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atestado de representante da Prefeitura Municipal de Iguaraci -PE, especialmente designado pela Comissão de Licitação,conforme modelo constante do **ANEXO III** do presente Edital
h) A **vistoria "*in loco*"**, de que trata o subitem anterior, será realizada **NO DIA 26/06/2012, ÀS 9:00 HORAS**, devendo os interessados compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, telefone (087) 3837-1156, quando se dirigirão ao local da obra. Esta vistoria deverá ser realizada pela empresa, acompanhado pelo Secretário de Obras ou pelo engenheiro civil da Prefeitura.
i) A vistoria in loco, deverá ser feita por representante da empresa pertencente ao quadro de pessoal da empresa ou sócio da mesma, o qual assinará no ato da vistoria, a DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA (**ANEXO III**).
6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b) Declaração do poder judiciário, onde a empresa proponente tenha sua / sede indicada dos cartórios de distribuição e seus respectivos titulares, existentes na COMARCA.
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima):
· Publicados em Diário Oficial;
· Publicados em jornal de grande circulação;
· Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
· Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
3. Sociedade criada no exercício em curso:
· Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
4. Empresas Optantes pelo SIMPLES
· Declaração Simplificada ou Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária.
d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento Geral (EG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
Ativo-Circulante
Liquidez Corrente = ---------- > ou = 1,00
Passivo Circulante
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral = ----------> ou = 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Endividamento Geral ---------- <ou = 0,40
Ativo Total

Ativo Total
Solvência Geral = ---------- > ou = 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
e) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.3.5. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e na Planilha Orçamentária, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, com a firma devidamente reconhecida em cartório, devendo apresentaras seguintes indicações:

7.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

7.2 Indicação do preço global, em Real, a ser apreçada pelo proponente.

7.2.1 - Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Iguaraci;

7.3. - Preço da proposta, em algarismos arábicos e por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o menor valor, considerado o subitem 7.2.

7.4. Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta;

7.5. Prazo de execução, que não poderá ser superior a 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 5° (quinto) dia do recebimento da Ordem de Serviço;

7.6.Cronograma físico-financeiro mensal de desenvolvimento da obra compatível com o cronograma de desembolso constante do edital.

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

7.8. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO JULGAMENTO
8.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, **apresentar o menor preço global,** referido no item 7;

8.2. Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexeqüibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso § 1°, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações que apresentar **preço global excessivo,** compreendido como:

8.2.1 Preço global ofertado superior constante do item 1.1 deste Edital;

8.2.2. Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados – Anexo II, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é *R$ 400.006,53 (quatrocentos mil, seis reais e cinqüenta e três centavos).*

8.2.3. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

8.2.4. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

8.2.5. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.6. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

8.2.7. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

8.2.8. Na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá o apurado aritmeticamente pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

8.2.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência, independentemente do Valor Global da Proposta, sempre que se deparar com itens cujos preços unitários ou quantidades divirjam significativamente dos da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integra o edital, hipótese em que o licitante, sob pena de desclassificação, deverá justificar os dados apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da entrega da notificação.

8.2.10. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

8.2.11. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado.

8.2.12. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste edital.

8.2.13. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, respeitados os critérios estabelecidos pelo inciso II, § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o disposto no item 8.4, proceder-se-á ao sorteio, de acordo com o § 2º do artigo 45 da mesma legislação, em sessão pública previamente designada.

8.3. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE;

8.4. Em caso de empate entre as propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1°. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2°. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

• a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
• não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
• no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
• Na hipótese da não-contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
• O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3°. Não sendo dirimido em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, o empate será decidido por sorteio em ato público, para o qual todos o licitantes serão convocados, de acordo com o

previsto no § 2° do art. 45, da Lei n.° 8.666/93, com suas posteriores modificações.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL, COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI E COMPOSIÇÃO DETALHADA DE ENCARGOS SOCIAIS.**

9.1. A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, na forma do art. 56, da Lei n° 8.666/93, e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho;

9.2. Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2°, do artigo 48, da Lei n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei n° 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo;

9.3. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1° da Lei 8.666/93;
9.4. A garantia será devolvida em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

9.5. Serão exigidas, ainda, para assinatura do contrato, a Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, a Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e a Composição detalhada Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado com base nos boletins de medição expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização do Município de Iguaraci-PE, assinado também pela Contratada;

10.2. Serão expedidos boletins mensais de medição, ficando determinado que
o último boletim só será expedido por ocasião da conclusão total do objeto
contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE.

10.3. O pagamento será efetuado através de cheque bancário, emitido pela Prefeitura Municipal de Iguaraci, após o atesto da Equipe de Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, mediante apresentação do boletim de medição, devidamente assinado e da nota fiscal/fatura;

10.4. 0 pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

10.5. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 11(letra “b”) deste edital;

10.6. Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o
retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do
equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

10.7. Na ocorrência da necessidade de execução de serviços extras (ou seja,
que não constam na planilha orçamentária, o pagamento se dará com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. O Objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Equipe de Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto;

b) Definitivamente, por Comissão designada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaraci-PE, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

• advertência;
• multa, nos seguintes termos:

a. pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
b. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
c. pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem o do serviço, por dia decorrido;
d. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

• suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará
sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV, do subitem anterior:

• pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
• pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do
serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de
10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
• pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazo
estipulados neste Edital.

12.3.Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no
que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n°
8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação,devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1° da Lei n° 8.666/93;

13.2.Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edita/ poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2° da lei n° 8.666/93.

13.3.Das decisões da Comissão de Licitação/caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei n° 8.666/93;

13.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, Centro, Iguaraci – PE, no horário das 8:00 às 12:00 horas;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação ou comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, o Município de Iguaraci, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
14.2. Todas as certidões, declarações e/ou documentos exigidos que não contiverem prazo de validade, serão considerados como válidos aqueles que tenham sido emitidos até 30 (trinta) dias antes da realização do Processo em questão.
14.3. Todas as declarações a serem apresentadas deverão conter o reconhecimento da assinatura do declarante da licitante em cartório competente.
14.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Iguaraci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual para as providências devidas;

14.5. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente na habilitação uma declaração, assinada pelo represente legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, esta cumprindo o previsto na lei 8.213/91 e decreto 3.048/99.
14.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei n° 8.666/93 e atualizações;

14.7. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, Iguaraci -PE ou pelo telefone (O87) 3837- 1156, 3837-1225 ou pelo E-mail: pmiguarac@uol.om.br

14.8.Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas pelo Engenheiro da Prefeitura do Município de Iguaraci-PE, mediante consulta formal, dirigida até 03 (três) dias úteis antes da sessão de recebimento de envelopes, devendo ser a mesma encaminhada ao Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Iguaraci-PE, na Praça Antonio Rabelo, 02, centro, Iguaraci -PE ou pelo telefone (087) 3837 11256,3837 1225 ou pelo E-mail: pmiguarac@uol.om.br.

14.9. Os interessados poderão obter o presente Edital**,** no período de 08/06/2012 a 15/06/2012, das 8:00hs. Às 12:00hs.

14.10.Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao Serviço Público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15. É competente o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.
Iguaraci, 03 de junho de 2012.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Presidente Cpl

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:8CD71C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 042/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2012

O Presidente da C.P.L, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorrido no dia 15/06/2012, no seguinte P.L nº 042/2012 e Tomada de Preços nº 026/2012. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01 – **SERVEL – SERRA TALHADA VEÍCULOS - ME,** CNPJ: 69.923.621/0001-23, nos itens do 01 ao 05 do anexo I do Edital.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da Cpl.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:33741ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CEL/OBRAS - TOMADA DE PREÇOS

CEL / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS NO 001/2012

A Comissão Especial para Assuntos de Licitação da Secretaria de Obras - **CEL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, torna público que declarou **vencedora do certame** em epígrafe a empresa **JFE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP;** que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 650.676,33 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, resultado que eu Homologo e Adjudico.

Olinda, 15 de junho de 2012.

JOÃO BATISTA CAVALCANTI NETO
Secretário, em Exercício, de Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F61FDA09

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2012 – PMO – COPAL/OUTROS

RESULTADO DO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL No 015/2012

O Pregoeiro da COPAL/OUTROS torna público a decisão de **indeferimento dos recursos** interpostos pelas empresas PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, mantendo a decisão anterior de **inabilitar** a empresa **PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA** e **desclassificar** a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**. O que foi devidamente ratificado pelo Sr. João Alberto da Costa Faria, Secretário da Fazenda e da Administração.

Olinda, 15 de junho de 2012

FILIPE LIMA SILVA
Pregoeiro da COPAL/OUTROS

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:4D2F5B86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE comunica retificação da Publicação realizada no DOM do dia 24/05/2012 sob a chave: FCB3CB6A Onde Lê-se: Objeto: Contratação de serviços de Terceiros Pessoa Física – de abastecimento de água através de carro pipa, para atender as comunidades rurais, Ceasa e Aterro Sanitário. Onde Leia-se agora: Objeto: Contratação de serviços de Terceiros Pessoa Física – de abastecimento de água através de carro pipa, para atender as comunidades rurais. Permanece inalterados os demais termos Salgueiro, 15 de junho de 2012.
RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:82A638BF

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2012 – DISPENSA N° 028/2012

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 222/2012 – Dispensa n° 028/2012, Objeto: Contratação de serviços de para prestação de serviços de Limpeza Urbana na Cidade de Salgueiro. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso IV da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Mensal, após a execução. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. Contratados: DUTRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 09.279.809/0001-78 Endereço: Av. Cel. Veremundo Soares, BR 232 – KM 518, N° 235-A, Salgueiro/PE. VALOR GLOBAL: R$ 600.995,13 Salgueiro, 15 de junho de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:26BFA2B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 041/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará na data de 03 de julho de 2012 às 10:00 horas, Tomada de Preços, cujo o objeto é a locação de veículos destinados aos Programas PRÓ-JOVEM e PETI do Município de Taquaritinga do Norte. Valor estimado de R$ 8.382,93(oito mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Local para informações à Rua Padre Berenguer, s/nº, Centro, Taquaritinga do Norte. Fone (81) 3733-1156/ (81) 3733 – 1247.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS.
C.p.l

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:1FA9FEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: PL n° 102/2012, Pregão Presencial n° 055/2012, objeto: contratação de Pessoa Jurídica par realização de Processo Seletivo para contratação por Excepcional interesse Público de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias. **O adiamento provem de uma falha na internet impedindo que a matéria fosse publicada em outro jornal, assim COMUNICAMOS** que a data para recebimento de propostas de preços será para o dia **27 de junho de 2012 as 10:00hs** na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:9753274C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 103/2012, Tomada de Preços n° 013/2012, objeto: **Contratação de Pessoa jurídica para ampliação e reforma de varias escolas**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 18 de julho de 2012 as 10:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

EDNILSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:5CC91DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 104/2012, Pregão Presencial n° 056/2012, objeto: **Aquisição de malha POP para Construção de piso na Secretaria de Educação**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 28 de junho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:EC3D10D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 105/2012, Pregão Presencial n° 057/2012, objeto: **Aquisição de Serra Fita de carne para o Matadouro Publico**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 29 de junho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:7D95D6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 106/2012, Pregão Presencial n° 058/2012, objeto: **Contratação de serviços especializados em exames de Endoscopia e Colonoscopia**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 29 de junho de 2012 as 11:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:A2DBD71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 107/2012, Tomada de Preços n° 014/2012, objeto: **Aquisição de Material Gráfico**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 03 de julho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

EDNILSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:74404AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 107/2012, Tomada de Preços n° 014/2012, objeto: **Aquisição de Material Gráfico**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 03 de julho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

EDNILSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:7E71E954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 108/2012, Pregão Presencial n° 059/2012, objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o fornecimento de COFFE BREAK**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 29 de junho de 2012 as 13:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:401ECDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 109/2012, Pregão Presencial n° 060/2012, objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial Municipal**. A data para recebimento de propostas de preços será no dia 28 de junho de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Onde serão vencedoras as melhores propostas. Características, valores máximos admitidos e documentação necessária para contratação podem ser solicitados na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Trindade - PE, localizada a Avenida Central Sul, 567, Centro, CEP: 56.250-000; ou pelo e-mail : cpltrindadepe@ig.com.br, informação de Segunda a Sexta das 8:00hs as 13:00hs, ou através do Telefone (87) 3870-1156.

Trindade, 15 de junho de 2012.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:2A443091



